



Câmara Municipal de Afonso Cláudio - ES

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.475/98.

"CRIA CONSELHO MUNICIPAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovado a Lei Municipal nº 1.475, de 30 de janeiro de 1998, resolve encaminhá-la ao Senhor Prefeito Municipal para que se cumpra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Pública, órgão colegiado responsável pelo acompanhamento, incentivo e apoio aos órgãos de Segurança Pública, integrado por representantes de entidades públicas e entidades organizadas.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Segurança Pública através de uma comissão provisória formada por representantes da comunidade elaborará o seu Regimento Interno, para regular a sua estrutura e o seu funcionamento no prazo de 40 (quarenta) dias, enviando cópias ao Poder Executivo e ao Legislativo.

Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Segurança Pública não será remunerado pelos cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município.



Câmara Municipal de Afonso Cláudio - ES

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, para atender as despesas decorrentes da implantação e funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Pública, caso necessário, utilizando-se recursos do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch"
Afonso Cláudio/ES., 30 de janeiro de 1997.

NILTON LUCIANO DE OLIVEIRA
Presidente

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, EM 13 DE FEVEREIRO DE 1998.

METHÓDIO JOSÉ DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL